

GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

DECRETO Nº 032/2020, 21 de Julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DA PANDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONA VÍRUS - COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE, no uso de suas atribuições e com fundamento legal no artigo 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mucambo/CE:

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Corona Vírus responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV);

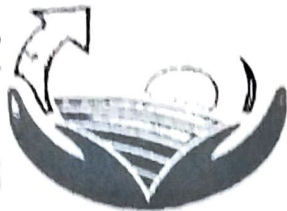
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Corona Vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12/2020, de 17 de março de 2020, que Decreta Estado de Emergência no âmbito do Município de Mucambo e estabelece medidas para o enfrentamento do novo Corona Vírus (covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a resiliência das comunidades para evitar a ocorrência de óbitos por COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações prospectivas sobre os riscos ainda não existentes, as ações reativas sobre os riscos existentes e a elaboração e execução de um Plano de Contingência para enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto; e por fim,



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído em caráter permanente Comitê Municipal Intersetorial de Enfrentamento e Contingenciamento da Pandemia de Doença Infecciosa Viral Respiratória Causada pelo Agente Corona Vírus – Covid-19 no Município de Mucambo/CE, com atribuição preclípua de acompanhar e estabelecer estratégias de ações voltadas à prevenção e controle da Pandemia até quando durar.

Art. 2º Caberá ao Comitê Municipal Intersetorial de Enfrentamento e Contingenciamento da pandemia de Doença Infecciosa Viral Respiratória Causada pelo Agente Corona Vírus – Covid-19:

I – Coordenar e elaborar diagnóstico para subsidiar as ações dos órgãos envolvidos com atuação nas áreas atingidas pelo Covid-19;

II – Promover articulação para a execução das ações de acordo com as diretrizes nacional, estadual e considerando o perfil epidemiológico municipal;

III – Promover intercâmbio e a integração de informação produzida pelos integrantes do Comitê;

IV – Divulgar informações sobre as ações do Comitê.

Parágrafo único. As ações do Comitê Municipal Intersetorial de Enfrentamento e Contingenciamento da pandemia de Doença Infecciosa Viral Respiratória Causada pelo Agente Corona Vírus – Covid-19, deverão seguir as diretrizes do Plano Municipal de Contingência, conforme planejamento da Secretaria Municipal da Saúde e operará em forma de Sala de Situação para compartilhamento de informações e análise de dados relacionados ao COVID-19.

Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial de Enfrentamento e Contingenciamento da pandemia de Doença Infecciosa Viral Respiratória Causada pelo Agente Corona Vírus – Covid-19 é constituído pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e representantes da Sociedade Civil Organizada.

Art 4º. O Comitê será coordenado pelo Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º Os representantes das entidades e órgãos da Administração Pública Municipal serão indicados, respectivamente, pelo dirigente máximo da entidade e pelo titular da Pasta e deverá possuir autorização para mobilizar recursos humanos e materiais administrados pelos representados, para emprego imediato nas ações de prevenção, controle dos casos e tratamento de COVID 19.

S



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

§ 2º - Os membros do Comitê serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante portaria, obedecendo a composição e vigência conforme regimento interno.

§ 3º - O Comitê será coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde e será composto por 2 (dois) representantes, um titular e um suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I. MEMBROS DO COMITÊ

- a) Representantes do Conselho Municipal de Saúde
- b) Representantes da Secretária Municipal da Saúde
- c) Representantes do Hospital Municipal Senador Carlos Jereissati
- d) Representantes da Coordenação da Atenção Primária
- e) Representantes da Coordenação da Vigilância Sanitária
- f) Representantes da Coordenação de Vigilância Epidemiológica
- g) Representantes da Coordenação de Regulação
- h) Representantes da Procuradoria Municipal
- i) Representantes da Câmara Municipal
- j) Representantes da Assessoria de Gestão da Saúde
- k) Representantes da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
- l) Representantes da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- m) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- n) Representantes da Secretaria de Esportes e Juventude
- o) Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo
- p) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
- q) Representantes da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social
- r) Representantes da Comunicação Municipal

§ 4º - A Mesa Diretora do Comitê será composta por:

Presidente - Secretário(a) Municipal de Saúde

Vice-Presidente - Chefe de Gabinete

Primeiro Secretário - Técnicos da Saúde

Segundo Secretário - Técnicos da Saúde

§ 5º - O Comitê será dividido em Equipes coordenadas pela Mesa Diretora e será composto por 2 (dois) representantes, um titular e um suplente. As equipes serão distribuídas em três áreas, Equipe de Assistência à Saúde, Equipe de Retomada Econômica e Equipe de Estratégia, distribuídas:



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

I. EQUIPE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

- a) Representantes do Conselho Municipal de Saúde
- b) Representantes da Secretária Municipal da Saúde
- c) Representantes do Hospital Municipal Senador Carlos Jereissati
- d) Representantes da Coordenação da Atenção Primária
- e) Representantes da Coordenação da Vigilância Sanitária
- f) Representantes da Coordenação de Vigilância Epidemiológica
- g) Representantes da Coordenação de Regulação
- h) Representantes da Assessoria de Gestão da Saúde
- i) Representantes da Comunicação Municipal

II. EQUIPE DE RETOMADA ECONÔMICA

- a) Representantes do Conselho Municipal de Saúde
- b) Representantes da Secretária Municipal da Saúde
- c) Representantes da Coordenação da Atenção Primária
- d) Representantes da Coordenação de Vigilância Epidemiológica
- e) Representantes da Assessoria de Gestão da Saúde
- f) Representante do Gabinete do Prefeito Municipal
- g) Representantes da Procuradoria Municipal
- h) Representantes da Comunicação Municipal
- i) Representantes da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
- j) Representantes da Secretaria de Educação
- k) Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo
- l) Representantes da Secretaria de Esportes e Juventude
- m) Representantes da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
- n) Representantes da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- o) Representantes da Ouvidoria Municipal
- p) Representantes da Câmara Municipal
- q) Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos de Mucambo
- r) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- s) Representantes das Associações
- t) Representantes das Religiões
- u) Representantes dos Comerciantes Locais

III. EQUIPE ESTRATÉGICA

- a) Representantes da Secretaria de Saúde
- b) Representantes Técnicos da Saúde
- c) Representantes da Assessoria de Gestão
- d) Representante do Gabinete do Prefeito Municipal
- e) Representantes da Comunicação Municipal

S



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

- f) Representantes da Ouvidoria Municipal
- g) Representantes da Câmara Municipal

§ 6º – Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros, com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 5º O comitê reunir-se-á semanalmente e extraordinariamente sempre que convocado por seu Ponto Focal/ Tutor e/ou suplente, bem como por autoridade municipal envolvida nas ações.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da presente data.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucambo/CE, no Centro administrativo, aos 21 dias do mês de julho de 2020.

Francisco das Chagas Parente Aguiar
Prefeito Municipal de Mucambo/CE